



BROCHIER - RS

Lei nº1.234/2009

Categoria: Leis Ordinárias

Data de Publicação: 30 de novembro de 2009

LEI Nº 1.234, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2009.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com a União Federal, através do Ministério das Cidades, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com a União Federal, através do Ministério das Cidades, visando a pavimentação com asfalto CBUQ da Estrada Municipal que liga o Distrito de Linha Pinheiro Machado à Sede Municipal - 2ª Etapa.

Art. 2º O valor do Convênio é de R\$ 384.750,00 (trezentos e oitenta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais), sendo R\$ 344.750,00 (trezentos e quarenta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais) de repasse da União Federal e R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) de contrapartida do Município.

Art. 3º Fica autorizada a inclusão de meta no Plano Plurianual 2006/2009 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias/2009, bem como a abertura de Crédito Especial no Orçamento Anual de 2009, no valor de R\$ 384.750,00 (trezentos e oitenta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais), com a seguinte classificação orçamentária:

11.01.15.451.0058.1045 - Convênio Estrada Municipal Brochier/Pinheiro

Obras e Instalações - recurso próprio R\$ 40.000,00

Obras e Instalações - recurso União 1178 R\$ 344.750,00

Art. 4º Servirão de recursos para cobertura do Crédito autorizado pelo artigo anterior:

I - transferência da União R\$ 344.750,00

II - redução da seguinte dotação orçamentária:

11.01.26.782.0101.2024-Material de Consumo - 21 R\$ 40.000,00

Art. 5º Fica o Poder Executivo, igualmente, autorizado a realizar os desdobramentos das despesas pelas contas



BROCHIER - RS

analíticas, de acordo com o Plano de Contas unificado pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, e pelo Tribunal de Contas do Estado - TCE/RS.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, 30 DE NOVEMBRO DE 2009.

Registre-se, e Publique-se:

Data Supra.

ARI JORGE KERBER

Prefeito Municipal

CLÓVIS AUGUSTO KERBER

Secret. Munic. Adm. e Fazenda